

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 4038 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de agentes de apoio ao tráfego por parte das concessionárias de serviços públicos durante a realização de intervenções que causem impacto na circulação viária no Município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam as concessionárias e permissionárias de serviços públicos obrigadas a disponibilizar, durante a realização de obras, reparos, manutenção ou quaisquer intervenções que ocasionem interrupção total ou parcial da via pública, agentes de apoio ao tráfego devidamente identificados e capacitados.

Art. 2º- Os agentes de apoio ao tráfego atuarão de forma a minimizar os impactos viários, orientando condutores e pedestres, promovendo a fluidez do tráfego e assegurando a segurança no entorno da intervenção.

Art. 3º- A obrigatoriedade estabelecida nesta lei aplica-se a quaisquer intervenções que:

I – impliquem bloqueio, desvio ou estreitamento de faixas de rolamento;

II – reduzam a acessibilidade de pedestres;

III – interfiram na circulação do transporte público;

IV – demandem utilização de maquinário pesado ou ocupem área superior a 10m2 da via.

Art. 4º- Não haverá por parte dos agentes de apoio, atribuição ou competência de fiscalização de trânsito, competindo-lhes somente a orientação e operação do tráfego de veículos e da circulação de pedestres.

Art. 5º- A presença dos agentes de apoio ao tráfego deverá iniciar-se antes do início da intervenção e estender-se até a liberação total da via ou calçada impactada.

Art. 6º- A realização de eventos públicos por particulares, desde que impactem na obstrução parcial ou total de via serão equiparados para fins desta lei a concessionários e permissionários de serviço público.

Art. 7º- As atividades de apoio ao tráfego deverão ser exercidas por empresas cadastradas e supervisionadas pela autoridade municipal de trânsito ou por órgãos por ela delegados.

Art. 8º- Caberá ao poder executivo através do órgão que lhe julgar competente autorizar a emissão e certificação de cadastramento das empresas prestadoras de apoio ao tráfego.

Art. 9º- Os procedimentos administrativos necessários, os quais o poder executivo lhe julgar cabíveis, para cadastramento e certificação serão delimitados através de normas regulamentadoras pelo Poder Executivo.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 226/2025- AUTOR: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES - PIPICO

LEI Nº 4039 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em calçadas e passeios públicos no Município de Niterói, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica proibida, em todo o território do Município de Niterói, a circulação, condução ou utilização, em calçadas e demais passeios públicos, de:

I – bicicletas elétricas, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023;

II – equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023.

§1º. VETADO.

§2º. Excetuam-se da proibição os equipamentos utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente caracterizados e adaptados para essa finalidade.

§3º. Não se considera circulação, para os fins desta Lei, o deslocamento do condutor a pé, empurrando o equipamento, equiparado ao pedestre para todos os efeitos legais.

Art. 2º- A circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos será permitida em ciclovias, ciclofaixas e vias urbanas, desde que obedecidas as regras de circulação e segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução CONTRAN nº 996/2023 e no Decreto Municipal nº 15.004/2023.

Art. 3º- A fiscalização do cumprimento desta regulamentação se dará através dos órgãos e agentes do município com poder de polícia de trânsito.

§1º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito, na primeira autuação, com orientação sobre a norma;

II – multa administrativa no valor equivalente à referência M2, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal, em caso de reincidência;

III – apreensão do equipamento, em caso de risco iminente à integridade de pedestres ou obstrução reiterada do passeio público.

§ 2º. Os valores arrecadados com multas serão destinados a campanhas de conscientização sobre mobilidade urbana segura e proteção ao pedestre.

Art. 4º- Os estabelecimentos comerciais que comercializem, aluguem ou prestem serviços de manutenção em bicicletas elétricas ou em equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme definidos na Resolução CONTRAN nº 996/2023, deverão:

I – afixar, em local de fácil visualização pelos clientes, cartaz informativo com os seguintes dizeres:

“É proibida a circulação de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em calçadas e passeios públicos, conforme a Lei Municipal nº 4039/2025.”

II – sempre que possível, informar os clientes sobre essa vedação no momento da venda, locação ou entrega do equipamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto na presente lei implicará ao infrator, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa no valor equivalente à referência M1, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal.

III – multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência;

IV – suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração.

Art. 5º- Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 198/2025- AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH

OF.GAB nº 750/2025

Niterói, 09 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador

Milton Carlos da Silva Lopes – Cal

Presidente da Câmara Municipal de Niterói

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho o **Projeto de Lei nº 198/2025**, que **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS EM CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei em seu **§1º do art. 1º** pelas razões em anexo.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 198/2025

Vejo-me instado a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 198/2025 aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS EM CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Preambularmente, é preciso frisar que o Projeto de Lei é coerente com a política de mobilidade urbana sustentável de Niterói, preservando o uso das calçadas em geral exclusivamente aos pedestres, salvo nos casos excepcionais de apoio à mobilidade de pessoas com deficiência. A inclusão

de dispositivos informativos nos pontos de venda é uma medida importante para mitigar a desinformação, um dos principais fatores de uso indevido dos equipamentos.

Apesar de seu mérito geral, entendo que o §1º do art. 1º contraria o interesse público ao estender a proibição inclusive às calçadas compartilhadas entre pedestres e ciclistas.

Tal dispositivo, da forma como redigido, implicaria na redução da capacidade de regulamentação e conflitaria com soluções urbanísticas já consolidadas no município, que já adota, em determinados trechos, calçadas compartilhadas devidamente sinalizadas e regulamentadas.

Essas calçadas compartilhadas são definidas a partir de estudos técnicos, priorizam a segurança de todos os usuários e representam soluções viáveis em áreas de geometria urbana restrita, onde não é possível implantar ciclovias segregadas. A proibição indiscriminada da circulação nessas áreas exigiria obras e alterações estruturais complexas, podendo comprometer o uso da malha cicloviária existente pela parcela de usuários que utiliza dispositivos eletrificados.

O compartilhamento da calçada nesses trechos possui respaldo legal. Vejamos:

O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, por meio da Resolução 996/2023 dispôs da caracterização e uso de equipamentos de mobilidade elétrica individual. Cabe salientar que o texto não autoriza a circulação restrita de bicicletas elétricas ou equipamentos autopropelidos em calçadas. Ela estabelece, no art. 9º, que a circulação de equipamentos autopropelidos pode ser autorizada pelo órgão com circunscrição sobre a via, em áreas de circulação de pedestres, desde que limitada à velocidade máxima de 6 km/h. Ou seja, não há autorização automática para circular em calçadas: trata-se de uma possibilidade condicionada à autorização local, mediante regulamentação específica.

Adicionalmente, o §4º do art. 2º da Resolução permite que bicicletas elétricas sejam dotadas de um modo de assistência à condução a pé, com velocidade de até 6 km/h, justamente para auxiliar ao condutor empurrar o equipamento como pedestre, e não para circular montado. Portanto, é incorreta a interpretação de que a Resolução permitiria a circulação ativa desses dispositivos em calçadas com velocidade reduzida.

Para além disso, o Decreto Municipal 15.004/2023 estabelece que bicicletas elétricas e equipamentos autopropelidos devem circular em ciclovias, ciclofaixas, calçadas compartilhadas e vias públicas. A Lei ora em análise reforça o conteúdo normativo já vigente, e atua principalmente como instrumento sancionador local, ao prever penalidades específicas pela infração e obrigações para o comércio.

Por fim, ao abordar o tema é importante registrar que o Município de Niterói, por meio de esforço intersecretarial envolvendo Coordenadoria Niterói de Bicicleta, Procon, Nittrans, Guarda Municipal e demais órgãos, encontra-se em fase de preparação para a entrada em vigor do prazo de emplacamento de ciclomotores (31/12/2025) e para a consolidação de procedimentos de fiscalização técnica desses dispositivos, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 996/2023.

Tais esforços buscam, justamente, estabelecer um marco normativo, educativo e fiscalizatório claro, seguro e tecnicamente embasado. Prezando pelo respeito no trânsito e, principalmente, no respeito à vida.

Diante do exposto, entendo que a proposta legislativa apresenta em seu texto um dispositivo que contraria o interesse público, o que me obriga a vetá-lo.

Assim, pelas razões expostas, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 198/2025 no **§1º do art. 1º**.

OF.GAB nº 749/2025

Niterói, 09 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador

Milton Carlos da Silva Lopes – Cal

Presidente da Câmara Municipal de Niterói

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhando o Projeto de Lei nº 166/2025, que “**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CULTIVO DE PLANTAS VENENOSAS E/OU COM ESPINHOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**”.

Ao restituir a via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **VETEI INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei pelas razões em anexo.

RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 166/2025

Vejo-me instado a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 166/2025 aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que “**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CULTIVO DE PLANTAS VENENOSAS E/OU COM ESPINHOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**”.

Primeiramente, é importante destacar que se está diante de uma norma, de iniciativa parlamentar, que cria obrigação fiscalizatória para o Poder Executivo Municipal, inovando no plexo de suas atribuições. O fundamento da norma é a proteção da integridade e saúde de animais, crianças e adolescentes.

De plano, ressalta-se o louvável mérito da proposta, orientada à mitigação/eliminação dos riscos que estas plantas podem proporcionar para crianças e animais, em especial.

Sob o ponto de vista federativo, a proposta está em conformidade com as atribuições constitucionais municipais, tendo em vista se tratar de norma de predominante interesse local (art.30, inciso I da CF) e que tangencia temáticas de proteção à saúde e ao meio ambiente, matérias de competência comum de todos os entes (art.23, inciso II e VI da CF). A lei não padece, portanto, de vício de inconstitucionalidade orgânica.

A proposta, contudo, padece de vício de iniciativa. Explica-se. Ao criar uma obrigação fiscalizatória para o Município – que não guarda qualquer paralelo com outra atribuição de polícia atualmente desempenhada no Município - a norma inova substancialmente na estrutura do Poder Executivo, adentrando na seara da administração e organização interna do Poder Executivo, prescrevendo deveres específicos de alocação de pessoal, estruturação de serviços e definição de atribuições funcionais.

Assim, a proposta ora em análise, acaba por violar ao disposto no art.61, §1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal c/c o art.112, §1º alíneas “a” e “d” da Constituição Estadual (extensíveis ao Município, por força do princípio da simetria) e ao art.49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Os referidos dispositivos buscam impedir a invasão indevida do Poder Legislativo na seara do Poder Executivo, de modo que o primeiro venha a suplantar sua prerrogativa de autorregulação e autoadministração.

A respeito, confira-se o disposto nas normas constitucionais supracitadas:

CRFB, Art.61. (...)

§1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

a. Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.

CERJ, Art.112 (...)

§1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre (...)

a. Criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica do Poder Executivo e aumento da sua remuneração;

(...)

d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo

LOMN. Art.49. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta ou Autárquica e aumento da sua remuneração.

(...)

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos na Administração Pública

Se a invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo pudesse ser superada, o que o STF leciona ser impossível, ainda assim haveria outro vício que me impediria de sancionar o presente projeto.

Embora o art. 5º do PL preveja que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constata-se que sua aplicação prática implicaria em ações como remoção e substituição de plantas já existentes, bem como a aquisição de novas mudas. Ainda que o Município não esteja realizando a aquisição atual de espécies enquadradas na proibição, tais atividades demandariam recursos financeiros não apenas para o replantio, mas também para o descarte adequado e eventual recuperação de áreas afetadas.

Além disso, a ampliação da fiscalização para calçadas de imóveis particulares expandiria, consideravelmente, as atribuições da municipalidade, implicando custos operacionais adicionais. Tal cenário exigiria o reforço do quadro funcional, seja por meio da contratação de profissionais especializados, seja por meio da capacitação intensiva dos servidores já existentes, a fim de garantir a correta classificação, manejo e substituição das espécies indicadas. Para a concretização das campanhas educativas previstas, seria necessária a alocação de recursos específicos para a

produção de materiais técnico-pedagógicos e sua veiculação em diferentes canais de comunicação, o que envolveria despesas com design, impressão, distribuição e contratação de mídia.

Assim, o projeto implica, de forma concreta ou potencial, em geração de despesas públicas para a sua efetivação. Por essa razão, é necessária a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do ADCT:

“Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”.

Nesse sentido, a ausência de impacto orçamentário e financeiro da proposta legislativa em análise, que cria despesa obrigatória, também se caracteriza claro vício de constitucionalidade formal do projeto de lei.

Esse entendimento é o mais consentâneo com a jurisprudência pátria, conforme se verifica a seguir:

DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. ART. 113 DO ADCT. NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATORIA. PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE CRIEM DESPESA OU RENÚNCIA DE RECEITA. NECESSIDADE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo interno interposto de decisão que negou provimento a recurso extraordinário, para manter acórdão prolatado em ação direta estadual em que declarada a inconstitucionalidade de norma municipal ante vício formal decorrente da falta de apresentação de estudos de impacto orçamentário e financeiro da renúncia fiscal prevista, nos termos do art. 113 do ADCT. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se o art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto financeiro e orçamentário, se aplica também a proposições legislativas de entes municipais. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O STF entende que o art. 113 do ADCT, introduzido pela EC nº 95/2016, se aplica a qualquer ente federativo, devendo acompanhar toda proposição legislativa que crie, altere despesa ou conceda renúncia de receita, conforme precedentes (ADI 5.816, ADI 6.303 e RE 1.300.587). 4. A extinção de crédito tributário mediante compensação configura renúncia de receita, conforme previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e compreensão da doutrina especializada, a justificar a aplicação do art. 113 do ADCT. IV. DISPOSITIVO 5. Agravo interno desprovido. (STF - RE: 1453991 SP, Relator.: Min. NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 16/12/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 07-01-2025 PUBLIC 08-01-2025)

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.938/2023. DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES - PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS. VÍCIOS FORMAL E MATERIAL. USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. CAUTELAR CONCEDIDA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. CASO EM EXAME Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido de medida cautelar ajuizada pelo Prefeito do Município de Cataguases, requerendo a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.938/2023, que institui o Programa Municipal de Monitoramento Populacional de Cães e Gatos. O requerente alega inconstitucionalidade formal e material, por vício de iniciativa e ausência de estimativa de impacto financeiro. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se a Lei Municipal nº 4.938/2023 usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao instituir obrigações administrativas sem sua iniciativa; (ii) estabelecer se a ausência de estimativa de impacto orçamentário, conforme exige o art. 113 do ADCT, configura inconstitucionalidade. III. RAZÕES DE DECIDIR O Poder Legislativo Municipal não pode invadir a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo ao instituir atribuições administrativas, como ocorre no caso da Lei Municipal nº 4.938/2023, que cria obrigações para órgãos da Administração Pública sem observar a reserva de iniciativa. A ausência de estimativa de impacto financeiro, conforme exigido pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), configura vício formal, uma vez que a criação de despesas obrigatórias sem previsão de dotação orçamentária é inconstitucional. A norma impugnada, ao prever a realização de castrações e demais medidas de controle populacional de animais sem estudo prévio de impacto financeiro, infringe as regras de responsabilidade fiscal e de planejamento orçamentário previstas na Constituição Estadual e Federal. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (ADI 6.074 e RE 1343429) reforçam o entendimento de que a ausência de estimativa de impacto financeiro e orçamentário gera inconstitucionalidade formal de leis que criem despesas públicas. IV. DISPOSITIVO E Tese de julgamento: A instituição de programas ou atribuições administrativas pelo Poder Legislativo sem iniciativa do Chefe do Poder Executivo configura usurpação de competência e resulta em inconstitucionalidade formal. A criação de despesas públicas sem prévia estimativa de impacto financeiro fere o art. 113 do ADCT, implicando inconstitucionalidade formal da norma. Dispositivos relevantes citados: Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 6º, 66, III, e, 90, II, V e XIV, 161, I, 173, § 1º; ADCT, art. 113; CF/1988, art. 2º. Jurisprudência relevante citada: STF, ADI nº 6.074, Rel. Min. Roberto Barroso, Plenário, j. 24.09.2020; STF, RE nº 1343429, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, j. 09.04.2024. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 19059691420238130000, Relator.: Des.(a) Armando Freire, Data de Julgamento: 09/01/2025, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 10/01/2025)

Assim, reitero, por fim, que a presente decisão não se relaciona com qualquer discordância quanto ao conteúdo da matéria, mas sim com a responsabilidade do Executivo de zelar pelo respeito à Constituição Brasileira, ao equilíbrio orçamentário, à harmonia entre os Poderes e à integridade legislativa.

Dessa maneira, pelas razões expostas, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 166/2025.

DECRETO Nº 396/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 766.843,75 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 396/2025 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339039	170400	32.120,43	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6187	339033	170400	87.099,19	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339014	150149	8.651,98	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339033	150149	17.000,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339014	150149	10.813,24	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339033	150149	8.347,06	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339033	150149	10.000,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339030	150149	4.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0135.5521	339036	170402	364.795,41	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0135.5521	339047	170402	76.607,04	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339014	150149	50.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339033	150149	50.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.4191	339030	150149	4.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.4191	339039	150149	4.000,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E ACOES ESTRATEGICAS	13.122.0145.4191	339014	150149	9.238,99	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E ACOES ESTRATEGICAS	13.122.0145.4191	339033	150149	5.170,41	-
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.122.0145.4191	339014	150149	15.000,00	-
85.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	14.122.0145.4191	339033	150149	10.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.128.0145.6274	339036	170400	-	87.099,19

10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6094	339032	170400	-	32.120,43
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.6272	339039	170402	-	441.402,45
65.10	FUNDO PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	08.241.0025.4243	339039	150149	-	206.221,68
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						766.843,75
						766.843,75

NOTA:

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias

Port. Nº 3045/2025- Exonera, a pedido, **BARBARA CRISTINA SANTOS DA FONSECA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional da Ponta D'Areia.

Port. Nº 3046/2025- Nomeia **EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional da Ponta D'Areia, em vaga decorrente da exoneração de Barbara Cristina Santos da Fonseca.

Port. Nº 3047/2025- Exonera, a pedido, **DANIEL RIOS CERQUEIRA BARBOSA** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 3048/2025- Nomeia **VALENTINA ESTEFÂNIA HESPANHOL VALLE** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Rios Cerqueira Barbosa.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GAB Nº 06/2025**

PROCESSO n.º 9900070923/2024- INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica n.º 04/2025; **PARTÍCIPES:** Município de Niterói e o Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ). **OBJETO:** Desenvolvimento de atividades interinstitucionais de natureza técnica, visando subsidiar a atuação de ambos os participantes no campo da Segurança Pública. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação em Diário Oficial. **VALOR:** O Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025. **ASSINAM:** Exmo. Sr. Prefeito, Rodrigo Neves Barreto e a Ilustríssima Senhora Diretora- Presidente Dra. Marcela Ortiz Quinteiros Jorge, representando o Instituto de Segurança Pública.

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL- GGIM

Portaria Nº 44/2025- O Secretário Coordenador do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL**, designado através da Portaria n.º 1069/225, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como gestor e fiscais do Acordo de Cooperação Técnica n.º 04/2025, conforme consta no processo Administrativo 9900070923/2024.

Gestor:

Luciano dos Santos Avelar (Matrícula n.º 1235.119-5)

Fiscais do Contrato:

Marcella Albuquerque de Abreu (Matrícula n.º 1247982-0) e

Luciana Cunha Machado (Matrícula n.º 1247976-0)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria SEEXEC/PROCON nº 006/2025- O DIRETOR-GERAL DO PROCON, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), referentes ao processo administrativo n.º 9900166619/2025, que tem por objeto a locação dos imóveis situados na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 481, Lojas 101 e 102, no Edifício Bauhaus, Centro – Niterói, RJ.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO E LOTAÇÃO
Integrante Requirante	Thais de Paula da Silva	1.247.487-0	Assistente A
Integrante Técnico	Carlos Eduardo Marques Lopes	1.247.615-0	Diretor Geral – SEEXEC
Integrante Administrativo	Andressa Mayra de Oliveira	1.247.710-0	Assessor B – CC2

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEEXEC/SSG nº 11/2025- A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente ao processo administrativo n.º 9900172623/2025, que tem por objeto contratação de serviços de locação de espaço físico com montagem e desmontagem, visando a participação do Município de Niterói no evento "Connected Smart Cities" que ocorrerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2025.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requirante	Cílea Soares da Matta	1.247.726-0
Integrante Técnico	Carlos Eduardo Marques Lopes	1.247.615-0
Integrante Administrativo	Isadora Rody de Souza	1.247.644-0

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 402/2025- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 9900041593/2023, instaurado pela Portaria n.º 541/2024.

PORTARIA Nº 403/2025- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 9900062553/2023, instaurado pela Portaria n.º 2087/2023.

PORTARIA Nº 404/2025- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 9900066716/2024, instaurado pela Portaria n.º 539/2024.

EXTRATO Nº 39/2025-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Compra n.º 344417. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a empresa **REINALDO**

LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de Televisões e Suportes de TV para a Secretaria Municipal de Administração. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação deu-se através de Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.178,00 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.44.90.52; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 001758 datada de 01/07/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e despachos contidos no processo nº 9900137677/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2025.

EXTRATO Nº 40/2025-SMA

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 14/2025 ao Contrato nº 03/2021. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a **EDITOR A NOTÍCIA LTDA**, representada neste ato por **CLÁUDIO HENRIQUE VIEIRA SOEIRO**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de editoras ou empresas jornalísticas proprietárias de jornais, para veiculação oficial de publicação de procedimentos licitatórios, através de jornais de ampla circulação estadual, no formato 1x9 parte noticiário. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento o valor unitário cm/coluna. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. **VALOR:** 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0150.4919; C.D. nº 33.90.39; FONTES 1.704.00 e 1.704.02; Notas de Empenho nº 001682 e 001687, datadas de 25/06/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1892/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2025.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Sindicância Disciplinar	9900047703/2024	Arquiva-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Portaria nº 047/SMF/2025- Designar o Auditor Fiscais da Receita Municipal **THIAGO VILLELA VISCONTI**, matrícula nº. 1244987-0, para responder pela Departamento de Lançamento e Fiscalização Tributária - DEFIS, no período de 07/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de férias do titular **AFRM RAPHAEL SARAIVA GUINGO**, matrícula nº. 243813-0

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Junta de Revisão Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **que foi conhecido parcialmente à impugnação interposta, somente quando ao exercício de 2025, e na parte conhecida; e julgá-la improcedente, mantendo-se integralmente o lançamento do IPTU/TCIL**, na respectiva Inscrição Municipal mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900002760/2025	257500-9	LAYZA CRISTINA FRANCO PIRES	052***.***33

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Junta de Revisão Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **que foi conhecido e negado provimento ao recurso**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900006362/2025	049757-8	MILENA BEATRIZ MOYNIER DE OLIVEIRA	707***.***20

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL**EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **do deferimento a isenção total de IPTU/TCIL, para os exercícios de 2026 à 2030**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900158672/2025	124037-3	ELZA AVENDANA NUNES	014***.***72
9900006486/2025	44628-6	MILDES BARBOSA LOPES	250***.***15

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido de reconhecimento da isenção do IPTU/TCIL**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900156897/2025	27388-8	SERGIO ELOI DA SILVA PEREIRA	376***.***49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Coordenação de Cadastro Mobiliário**, no uso de suas atribuições regulamentares e embasada nos fatos explicitados no processo administrativo 9900173361/2025, torna pública pelo presente edital a notificação da abertura de procedimento de cassação do alvará de inscrição número 3032437, do estabelecimento de razão social **JOW RESTAURANTE E Pousada LTDA**. Em razão de irregularidade apurada no processo acima referido, concernente à inobservância de preceitos legais e regulamentares. Dispõe o infrator de 10 dias para interposição de recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**Atos do Subsecretário de Transporte**

Portaria SEMOBI/SST Nº 0187/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900141185/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, Consulta a PGM, tudo em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0109 em favor de Michelle Barbosa da Silva Topart.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEMOBI/SST Nº 0200/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900141983/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, Consulta a PGM, tudo em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0538 em favor de Flavio Antunes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SEMOBI/SST Nº 0201/2025- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900142079/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, Consulta a PGM, tudo em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1828 em favor de Maria Aparecida Rego Brazil da Rocha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JULHO/2025**.

9900152108/2025	9900155823/2025	9900155830/2025
9900155256/2025	9900155376/2025	9900155891/2025
9900155267/2025	9900155971/2025	9900155904/2025
9900155734/2025	9900155970/2025	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA N° 57/2025- Considerando o disposto no art. 366º da Lei 2624/2008 c/c com o Art. 4º da Lei 3264/2017.

Considerando o art. 24º da Lei 3264/2017 bem como Art. 09º do Decreto 14.195/202.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS, em razão da ausência de renovação referente ao triênio 2023/2025, os ambulantes noturnos listados abaixo, a comparecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para regularização da autorização de exercício da atividade, conforme previsto no Art. 24 da Lei Municipal nº 3.264/2017.

Parágrafo único - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no cancelamento automático da autorização para o exercício de comércio ambulante.

TITULAR	PROCESSO
ADRIANO BAHIA MENDES	130000673/2018
ANTONIO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA	130000956/2018
ANTONIO PAULO ALVES CARVALHO	130000674/2018
CARLA VALÉRIA AZEVEDO DE SOUZA	130000785/2018
CARLOS ALBERTO THOMASI PENA JUNIOR	130000467/2019
GABRIEL IVO DE ARAUJO FIGUEIREDO	130000830/2018
LEANDRO CORREA DA SILVA	130000847/2018
LUCIANO PIMENTEL JORGE	130002186/2018
MARCO ANTONIO CAETANO	130000966/2018
MARGARETH GUIMARAES DE SOUZA	130002137/2018
RAFAEL MOURA LEITE	130000930/2018
RICARDO DOS SANTOS VASCONCELLOS	130000838/2018
VALERIA NEGREIROS DE OLIVEIRA	130000889/2018
VITORIA REGINA COSTA VICENTE	130000722/2018
RAPHAEL MANHAES	130000949/2018
JOSE MARCELO FERNANDES VIEIRA	130000836/2018
ERICA CRISTINA DA MOTTA LEMOS	130000767/2018
CLENITA MACHADO NUNES	130000877/2018
LETICIA LOPES AGRA	130000734/2018
RONALDO DE SOUSA SILVA	130000835/2018

SUBSECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E PROJETOS**GUARDA CIVIL MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 001/2025.**

O Secretário Municipal de Ordem Pública **convoca** os candidatos aprovados no Concurso para Guarda Civil Municipal de Niterói, para comparecerem às 08:00h do dia 16 de julho de 2025, no auditório da Cidade da Ordem Pública (Avenida Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto - Niterói), para procedimentos de posse e matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme lista a seguir:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	510091367	MATHEUS AUGUSTO ATAIDE SILVA	Ampla concorrência
2	510069681	THAIS MARIA DE AMORIM OLIVEIRA	Ampla concorrência
3	510062265	ANA BEATRIZ DE SOUZA SOARES FERREIRA	Pretos ou Pardos
4	510025678	BRUNO CAVALCANTE SCOTELARO DE SOUZA	Ampla concorrência
5	510071964	MARCIO VINICIUS TELES GOUVEIA	PCD (SUB JUDICE)
6	510086826	ISABELA ADNA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Ampla concorrência
7	510043278	LEONARDO DE BRITO MACIEL	Ampla concorrência
8	510001346	ANA CLAUDIA GARCIA LOPES CERQUEIRA	Pretos ou Pardos
9	510074241	LARA DE SOUSA FREITAS	Ampla concorrência
10	510072442	MIGUEL MATHEUS GASPARGAR PINHEIRO	Ampla concorrência
11	510020038	MOISES LEAL RODRIGUES ALVES	PCD
12	510057562	RAFAEL LUCAS COSTA ALVES	Ampla concorrência
13	510040709	THIAGO DOS SANTOS BITENCOURT	Pretos ou Pardos
14	510062154	RODRIGO MENDES SANTOS	Ampla concorrência
15	510070166	THIAGO SOARES BARROSO COSTA	Ampla concorrência
16	510033083	DANIEL AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	Ampla concorrência
17	510060061	RAYANE PACHECO SOUSA	Ampla concorrência
18	510014957	RUAN PETERSON DA SILVA FREITAS	Pretos ou Pardos
19	510019303	LORENA SOUZA DA SILVA	Ampla concorrência
20	510060452	JOAO LUIS SOUSA DOS SANTOS	Ampla concorrência
21	510002754	ALINE LOPES MARTINS	PCD (SUB JUDICE)
22	510068835	SAMUEL VASCONCELOS LIMA	Ampla concorrência
23	510005213	GABRIEL DE ARAUJO OLIVEIRA	Pretos ou Pardos
24	510040975	GABRIEL BEZERRA TORRES	Ampla concorrência
25	510023939	LUCIO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	Ampla concorrência
26	510074558	LUCAS DA CUNHA LEITE	Ampla concorrência
27	510070427	THIAGO HOSANA FREIRE	Ampla concorrência
28	510000309	LUIZ FELIPE DE ARAUJO SANTOS	Pretos ou Pardos
29	510002284	HENRIQUE COELHO SA DE DEUS PINHO	Ampla concorrência
30	510014088	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DO BOMFIM	Ampla concorrência
31	510081168	RONALDO SILVA MOURA	PCD (SUB JUDICE)
32	510056238	ISABELLA TIENI DE BARROS	Ampla concorrência
33	510020626	RODRIGO BELEM DE CARVALHO	Pretos ou Pardos
34	510005805	ADRIANO SILVA DE PAULA	Ampla concorrência
35	510028324	MARIA VIVIANA DOS SANTOS	Ampla concorrência
36	510024993	LEANDRO VINICIUS ARAGAO DA SILVA	Ampla concorrência
37	510093238	ALEXANDRE MARTINS DA PIEDADE JUNIOR	Ampla concorrência

38	510034477	MARLON SAMUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos
39	510083073	SUENIA FERNANDA RIBEIRO FIGUEIREDO	Ampla concorrência
40	510019552	DANIEL ALEXANDRE DE ARAUJO CHAVES	Ampla concorrência
41	510081892	JOAO ROBERTO FERREIRA LOPES CASADO LIMA	PCD
42	510043783	ADRIANO MAGALHAES UCHOA	Ampla concorrência
43	510052935	FLAVIO GUIMARAES DA SILVA	Pretos ou Pardos
44	510009343	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	Ampla concorrência
45	510082308	GLEISIANA DE OLIVEIRA FONTOURA FAVARES	Ampla concorrência
46	510009072	GABRIEL DUARTE PINTO DA SILVA	Ampla concorrência
47	510097097	ANSELMO LOURENCO ESTEVES DA ROCHA	Ampla concorrência
48	510062435	LUIZ CARLOS DE ABREU JUNIOR	Pretos ou Pardos
49	510076322	JEFERSON GOULART DE SOUZA	Ampla concorrência
50	510056557	DAVI DA SILVA SANTOS	Ampla concorrência
51	510012710	ALVARO VICENTE LOZER BRILHANTE	PCD
52	510037579	PRISCILA SOUZA DA SILVA	Ampla concorrência
53	510030758	CLEITON MEDEIROS ALVES	Pretos ou Pardos
54	510027536	BRUNO JUNQUEIRA LOPES	Ampla concorrência
55	510049523	GABRIEL BROTTTO PINTO	Ampla concorrência
56	510078763	ANDRE LUIZ FARIAS AGUIAR	Ampla concorrência
57	510008681	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla concorrência
58	510053593	MAICON VINICIUS DE ALMEIDA PAIVA	Pretos ou Pardos
59	510058815	DENYS RODRIGUES PEREIRA	Ampla concorrência
60	510009217	ASSIS RODRIGUES GOMES	Ampla concorrência
61	510003652	CESAR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	PCD - (SUB JUDICE)
62	510008089	FELIPE DE MIRANDA CAMPOS	Ampla concorrência
63	510067543	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	Pretos ou Pardos
64	510053636	GABRIELA TEIXEIRA DIAS	Ampla concorrência
65	510068378	MATHEUS PEREIRA DA SILVA MARIA	Ampla concorrência
66	510067739	CAMILA PETRY REIS	Ampla concorrência
67	510026941	GISELE CARDOZO COUTINHO	Ampla concorrência
68	510081137	CARLOS EDUARDO CABRAL GOMES DA CONCEICAO	Pretos ou Pardos
69	510048431	MARCOS FERNANDO RAMOS MACHADO	Ampla concorrência
70	510052379	ARTHUR MARINELLI MACHADO	Ampla concorrência
71	510076820	GUSTAVO DE OLIVEIRA SCHIATT	PCD
72	510021382	BRENO SANTOS NEVES	Ampla concorrência
73	510031213	ANA VITORIA CARVALHO DE JESUS ANDRADE	Pretos ou Pardos
74	510022639	GABRIEL CAMARGO DO NASCIMENTO	Ampla concorrência
75	510000560	LINCON DA COSTA FONSECA PINA SILVA	Ampla concorrência
76	510026905	GABRIEL DA COSTA MARQUES	Ampla concorrência
77	510002367	ANDERSON DE OLIVEIRA MORGADO DA SILVA	Ampla concorrência
78	510004537	WALLACE CORREA AZEVEDO	Pretos ou Pardos
79	510047943	PATRYCK BATISTA ROSA	Ampla concorrência
80	510012563	REYDNER MOUSINHO DA SILVA	Ampla concorrência

Obs.: Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Relação de documentos para o ato de posse (original e fotocópia):

- Documento de identidade (RG);
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e documentação referente ao visto (se for estrangeiro);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Situação cadastral de regularização do CPF;
- Comprovante de Estado Civil
- Se solteiro: certidão de nascimento
- Se houver cônjuge: certidão de casamento ou união estável (CPF do cônjuge)
- Se divorciado/viúvo: Averbação de divórcio ou se viúvo documento que comprove.
- 02 fotos 3x4 recente;
- Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo de requerimento do diploma, bem como registro em Diário Oficial referente aos concluintes do Ensino Médio;
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- Título de eleitor frente e verso;
- Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, bem como comprovante de votação do pleito eleitoral de 2024;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Certidão dos Dependentes (certidão de nascimento dos filhos, ou curatela e CPF dos dependentes);
- Declaração de Bens e Renda encaminhada à Receita Federal, bem como recibo emitido pela Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Laudo médico;
- Se for PCD, trazer laudo médico comprobatório;
- Comprovante de residência, atualizado dentro do prazo de 90 dias, em nome do próprio;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

PORTARIA SMU Nº 019/2025- Considerando a necessidade de compor a equipe de contratações de bens e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 1º - Considerar designado os servidores abaixo identificados nas respectivas funções, para atuarem no âmbito do processo 9900168216/2025 (Processo de Contratação de Sistema de Licenciamento Urbanístico, via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico).

Agente de Contratação: Thiago Leitão Maia, Mat. 1247633-0;

Gestor de Contratos: Gustavo Afonso Marinho, Mat. 1247748-0;

Fiscais de Contrato: Guilherme Barbosa de Moraes, Mat. 1247.746.0 e

Joaquim Coimbra Martins da Silva, Mat. 1247094-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 001/SMHRF/2025**

O CONSELHO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI, no uso das atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, anexo à presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI
CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Gestão Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói terá a seguinte estrutura administrativa:

I - o Conselho Gestor;

II - a Secretaria Executiva.

§1º. O Conselho Gestor é o órgão colegiado responsável por deliberar sobre assuntos referentes à gestão e à operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, bem como definir diretrizes e estratégias da aplicação de seus recursos em investimentos e em projetos conforme preconizada na Lei 4.009/2025.

§3º A Secretaria Executiva, vinculada a Presidência do Conselho do Fundo, é responsável por prestar assistência administrativa aos órgãos colegiados do presente Conselho.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Os órgãos colegiados, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-ão de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão de fundos públicos, com ética e transparência na gestão dos recursos, e deverão:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza do Fundo e seus objetivos;

II - exercer suas atividades com boa fé e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - atuar com lealdade em relação aos interesses do Município de Niterói.

Art. 3º Os membros do Conselho devem exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os recursos investidos pelo Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e pautando-se nas atribuições definidas pela Lei Municipal 4.009/2025 e respectivo decreto.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO**

Seção I

Da Organização e Competência

Art. 4º O Conselho Gestor é integrado pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

II – Secretaria Municipal de Urbanismo;

III – Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – Secretaria Executiva;

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro;

VII – Procuradoria Geral do Município

VIII – Niterói Prev.

§1º As funções de membro do Conselho são próprias do cargo, inclusive quando exercido em caráter de substituição ou interinidade.

§2º É vedada a nomeação de agente público que esteja em situação de conflito de interesse, entendido este como o confronto entre os interesses na gestão do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói e os seus interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§3º O Presidente do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será indicado pelo Chefe do Executivo em Decreto específico publicado em Diário Oficial.

§4º Caberá aos membros do Conselho, por meio de deliberação interna, eleger o Vice- Presidente do Conselho.

§5º Ao vice-presidente incumbe substituir o Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a Presidência do Conselho, em caso de vacância, até a posse do titular.

§6º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente, assim que efetivada a posse do novo membro do Conselho, será realizada eleição entre os membros para eleger o novo Vice- Presidente que exercerá o mandato do seu antecessor pelo tempo restante.

Art. 5º O Conselho terá como competências:

I – Estabelecer conforme regulamentação do poder executivo:

a) os critérios e limites para concessão de crédito;

b) os setores e as modalidades e características de financiamento;

c) a concessão de garantias;

d) os procedimentos operacionais diversos correlatos ao objetivo do Fundo e sua respectiva gestão;

e) a gestão sobre assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais;

II – Suspender ou restringir, temporária ou definitivamente, parcialmente ou na sua totalidade, a concessão de crédito com recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, baseado em parecer técnico e financeiro, com o objetivo de proteger o patrimônio do Fundo;

III – analisar e deliberar sobre a concessão de crédito de cada financiamento de projetos dentro do escopo da Lei 4.009/2025, autorizando ou não o prosseguimento da respectiva operação dentro dos critérios definidos nesta lei e no respectivo decreto.

IV – Exercer outras atividades correlatas necessárias a consecução dos fins da Lei Municipal 4.009/2025, como também regulamentar os procedimentos e autorizações através dos respectivos atos administrativos e resoluções;

V – definir as diretrizes de aplicação, fixação de critérios e de concessão de financiamento, à luz da Lei 4.009/2025 e no respectivo decreto, visando o retorno dos valores aportados nas respectivas operações e maximização dos rendimentos obtidos para o nível de risco a que o Fundo está exposto;

VI – deliberar sobre a gestão operacional do Fundo, mitigando a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos;

VII – realizar a conferência da alocação e aplicação dos recursos do Fundo;

VIII – solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda a elaboração dos relatórios financeiros e documentos necessários para os relatórios de gestão e de prestação de contas semestrais e anuais;

IX – encaminhar aos órgãos de controle interno e externo os relatórios semestrais e anuais;

X – publicar Relatório de Gestão Anual e de Prestação de Contas de desempenho e atividades do FDICN;

XI – estabelecer as taxas de juros que deverão ser utilizadas para estas operações, observando as condições de mercado;

XII – definir as garantias, respeitando as orientações da PGM em parecer específico, de modo a garantir o retorno das operações e minimizar os riscos de inadimplência destas;

XIII – promover o acompanhamento da variação dos valores dos aluguéis praticados na região de abrangência da Lei 4.009/2025 e propor mecanismos eficazes para conter a especulação imobiliária.

XIV – aprovar o regimento interno do FDICN e as suas alterações que se façam necessárias;

XV – manter atualizados os instrumentos de transparência;

XVI – constituir site próprio para divulgação dos resultados do FDICN e dos respectivos projetos.

XVII – divulgar relatório com os tomadores de crédito do Fundo no site próprio do Fundo até o dia 15 (quinze) de cada mês;

Art. 6º. O Conselho poderá estabelecer limites de destinação de recursos entre as categorias financeáveis pelo Fundo definidas pela Lei 4.009/2025 e no respectivo decreto.

Art 7º. Os membros do Conselho não receberão remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Seção II Do Presidente

Art. 8º São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir as reuniões e dirigir os trabalhos, observadas as disposições deste Regimento;
 - II - definir a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;
 - III - aprovar a inclusão de assuntos extra pauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;
 - IV - conceder vistas de assuntos constantes da pauta ou extra pauta, durante as reuniões do Conselho;
 - V - autorizar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou extra pauta;
 - VI - determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado de pauta;
 - VII - convidar para participar das reuniões do Conselho sem direito a voto, outros Secretários e Subsecretários do Município, assim como representantes de entidades públicas ou privadas;
 - VIII - deliberar *ad referendum* do colegiado, nos casos de urgência e de relevante interesse.
- Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso VI deste artigo, cabe ao Presidente do Conselho adotar, dentre outras, as seguintes medidas:
- a) encaminhar a matéria a qualquer entidade ou órgão público, para manifestação;
 - b) propor, aos demais membros do Conselho, o cancelamento do registro do assunto.
- IX - Ao Presidente caberá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate nas votações.

Seção III Das Reuniões

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á conforme orientações a seguir:

- §1º - As reuniões ordinárias do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói acontecerão, ao menos, uma vez por quadrimestre;
- §2º - em caráter extraordinário, poderão ser convocadas reuniões mediante convocação pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, quando houver assunto relevante ou, ainda, por solicitação, devidamente justificada, de qualquer de seus membros, respeitada a antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da reunião.
- §3º - A convocação do Conselho caberá ao seu Presidente, que definirá as pautas das reuniões, data, local e horário de realização, atendendo à solicitação dos outros membros, quando for o caso, ou considerando a necessidade de reuniões extraordinárias.
- §4º - A convocação deverá ser realizada por e-mail, contendo a data, horário e local da reunião, assim como o material de apoio, se for o caso.
- §5º - No caso das reuniões extraordinárias, a Secretaria-Executiva encaminhará a convocação, a pauta e as minutas de decisão aos membros do Conselho, por meio eletrônico, conforme incisos I e II do art. 15º deste Regimento.
- §6º - Qualquer membro poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que sejam apresentados à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião, na forma do inciso IV do art. 15º deste Regimento.
- §7º - As reuniões do Conselho serão realizadas em local previamente definido, sendo facultada a participação de seus membros por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que assegure a sua participação efetiva na reunião, a ser definido pelo Presidente do Conselho.
- §8º - As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples observado o quórum de instalação previsto no inciso I deste artigo.
- §9º - O calendário de reuniões ordinárias deverá ser definido pelo Conselho em sua primeira reunião anual.
- §10º - Excepcionalmente, o Conselho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Regimento Interno para definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025.
- §11º - Poderão assistir às reuniões do Conselho:
 - a) assessores autorizados individualmente pelo Presidente do Conselho;
 - b) convidados do Presidente do Conselho;
 - c) funcionários da Secretaria Executiva do FDICN.
- §12º - O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói somente poderá se reunir com a presença da maioria absoluta dos seus membros, incluído o Presidente.

Art. 10º. O presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões especialistas indicados pelos integrantes e pelos convidados, para expor ou discutir assuntos específicos pautados.

Art. 11. O Conselho deverá avaliar em suas reuniões ordinárias e extraordinárias se os objetivos estão sendo cumpridos e eventualmente propor alterações em suas respectivas Portarias/Resoluções ou até mesmo no respectivo decreto de forma a aperfeiçoar os procedimentos operacionais vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Seção IV Das Votações e Decisões

Art.12. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples observado o quórum de instalação.

- §1º - A votação dos assuntos discutidos em reunião será nominal e aberta.
- §2º - Somente terão direito a voto os membros do Conselho presentes na reunião.
- §3º - O voto divergente poderá ser consignado em ata a pedido do membro que o proferiu.

Art. 13. O Conselho deliberará mediante atas e resoluções.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14. À Secretaria Executiva do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, que será exercida por servidores da Secretaria responsável pela Presidência do Fundo, compete a atividade de assessoria às reuniões do colegiado, assim como outras atividades de cunho administrativo, entre elas:

- I - comunicar aos membros do Conselho a data, a hora e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias, de acordo com o calendário disponibilizado pelos respectivos Presidentes, no prazo de até 3 (três) dias antes das agendas ordinárias e de 1 (um) dia antes das agendas extraordinárias;
- II - enviar aos membros do Conselho, imediatamente após sua definição, a pauta de cada reunião e cópia dos assuntos nela incluídos, quando disponibilizados pelo Presidente do órgão;
- III - manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, bem como das decisões adotadas nas reuniões;
- IV - encaminhar à presidência do órgão competente os expedientes recebidos dos membros do Conselho;
- V - encaminhar aos membros do Conselho cópia das atas e das resoluções.

Art. 15. A Secretaria Executiva deverá registrar em ata as reuniões do Conselho que deverá conter:

- I - informação sobre o local e a data de sua realização, nomes dos membros presentes e demais participantes, resumo dos assuntos apresentados e dos debates ocorridos, e as deliberações tomadas;
 - II - assinatura do presidente do órgão e dos demais membros presentes à reunião, podendo ser digital certificada por autoridade certificadora.
- §1º Os pareceres sobre as matérias submetidas à análise do Conselho deverão ser anexados às atas de reunião ou, quando encaminhados posteriormente, deverão ter sido lidos, aprovados e assinados pelos presentes à reunião.
- §2º Os membros do Conselho poderão consignar na ata de reunião e/ou no parecer suas observações e recomendações relativas aos assuntos tratados nas reuniões.
- §3º As atas serão posteriormente digitalizadas e arquivadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS

Seção I

Dos Relatórios de Acompanhamento das Aplicações Financeiras

Art. 16. O Conselho elaborará relatórios de acompanhamento, conforme as diretrizes abaixo:

- I - Anualmente, até o trigésimo dia do mês subsequente, o Relatório de Desempenho do FDICN, com respectivos balançetes contendo no mínimo:
 - a) descrição das operações realizadas no período, especificando, em relação a cada uma, os projetos e os investimentos alocados com os recursos do Fundo;
 - b) posição dos investimentos no último dia de cada mês do período de referência;
 - c) rentabilidade apurada no período;
 - d) rentabilidade apurada nos últimos 12 meses;
 - e) relação dos encargos debitados do FDICN nos últimos 24 meses;

- f) composição da carteira de investimentos do Fundo e sua distribuição por segmento, tipo de ativo e índice de referência;
g) relatório de retorno dos valores aplicados em financiamentos de projetos com informações sobre a adimplência destas operações.
II – Anualmente, o Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas.

Seção II

Da Prestação de Contas

Art. 17. O Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas das atividades e desempenho do FDICN, previsto no inciso II do art. 16 deste Regimento, deverá ser elaborado pelo Conselho ao fim de cada exercício financeiro.

§1º. O relatório previsto no **caput** conterà, necessariamente, as seguintes informações: I - demonstrações financeiras anuais, com:

- a) demonstração de receitas, aplicações e movimentações das contas consignada do Fundo;
b) balanço financeiro com os produtos financeiros que compõem o portfólio da carteira do Fundo;
c) demonstração das aplicações e do retorno dos financiamentos de projetos aportados pelo Fundo, com relato do estágio atualizado das obras de cada operação;
d) notas explicativas das demonstrações financeiras, quando necessário;
e) os custos decorrentes das aplicações financeiras e dos aportes nas operações de financiamento, além de divulgar as despesas com eventuais desapropriações de imóveis nos termos da Lei 4.009/2025.

§2º O Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas deverá ser concluído pelo Conselho em até 30 (trinta) dias após o final do exercício a que se refere.

§3º O Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas deverá ser publicado em até 60 (sessenta) dias após o fim de cada exercício financeiro pelo Conselho.

Art. 18. O Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas deverá ser revisado e aprovado pelo Conselho na próxima Reunião Ordinária prevista ou em Reunião Extraordinária, se assim entenderem pela urgência.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19. A gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói deverá ser própria e devidamente aprovada pelo Conselho.

§1º. Observadas as normas legais e mediante aprovação dos órgãos deliberativos, a gestão operacional dos recursos do Fundo não aportados em operações de financiamento poderá ser delegada à Secretaria Executiva, desde que respeitando as deliberações homologadas pelo Conselho.

§2º. A SMHRF será a representante legal do Fundo e também responsável pela manutenção das respectivas contas de movimentação e de aplicação.

CAPÍTULO VIII

DAS RECEITAS DO FDICN

Art. 20. Compete ao Tesouro Municipal realizar a movimentação financeira a crédito do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói,

Art. 21. As receitas do Fundo deverão ser registradas em fonte de recursos específica, sendo:

I. Os recursos provenientes do Fundo de Equalização e outras dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais deverão ser registrados na natureza de receita específica.

II. Os rendimentos de aplicações deverão ser registrados na natureza de receita de rendimentos.

III. Os demais valores deverão ser registrados em natureza de receita adequada aos ingressos adicionais que lhe vierem a ser destinados, conforme artigo 2º da Lei 4.009/2025.

Art. 22. Fica atribuído à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pelo controle contábil- financeiro do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Parágrafo único. O registro de entrada de receitas no sistema de contabilização estará a cargo do Tesouro Municipal/SMF.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 23. Todas as informações referentes ao Fundo deverão ser disponibilizadas em página oficial do Município na rede mundial de computadores em linguagem clara e acessível, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a legislação e a regulamentação do fundo;

II - os projetos que receberam aporte de recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói e suas respectivas informações atualizadas;

III - a composição dos órgãos responsáveis pela gestão do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, contendo a nomeação dos titulares e cargos de seus representantes;

IV - as deliberações do Conselho;

V - as atas de reuniões do Conselho.

VI - os Relatórios de Acompanhamento do FDICN;

VII - o Relatório Anual de Prestação de Contas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por decisão por maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 25. O Conselho deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 26. Os membros do Conselho responderão civil, penal e administrativamente por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração ou gestão.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Portaria SECAE nº 31/2025

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da equipe de planejamento de contratação no processo 990/0174003/2025:

Marcus Carpi, matrícula 1246178-0

Maitê Cruz Almeida, matrícula 1246572-0

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO Nº 10/2025

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 07/2025/SMICT ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização Decorrente da Chamada Pública Para O Sandbox Regulatório De Niterói Nº 001/2024 **PARTES:** O Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e a OCTA CITY - CONSULTORIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ Sob O Nº 45.322.861/0001-24, Com Sede à Rua Gavião Peixoto, Nº. 92, Loja 109, Icaraí, Niterói, RJ, CEP Nº. 24.230-100; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Autorização firmado entre as partes, estendendo-se por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 07 de julho de 2025, com término previsto para 05 de outubro de 2025. **PRAZO:** Prazo de 90 (noventa) dias. **ASSINATURA:** 04 de julho de 2025, com vigência a partir do dia 07 de julho de 2025.

EXTRATO Nº 11/2025

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 08/2025/SMICT ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização Decorrente da Chamada Pública Para O Sandbox Regulatório De Niterói Nº 001/2024 **PARTES:** O Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e a PLATAFORMA DIGITAL RECICLOPONTOS LTDA - RECICLOTRON, inscrita no CNPJ sob o nº 38.435.859/0001-04, com sede à Avenida Alberto Braune, 111, Centro, CEP nº. 28613-001, Cidade Nova, Friburgo, Estado Rio de Janeiro; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Autorização firmado entre as partes, estendendo-se por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 05 de julho de 2025, com término previsto para 03 de outubro de 2025. **PRAZO:** Prazo de 90 (noventa) dias. **ASSINATURA:** 04 de julho de 2025, com vigência a partir do dia 05 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº99/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação, de serviços gráficos. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula 12475850, Integrante Requisitante: Sérgio Benedito – Matrícula: 12427720 Integrante Administrativo: Luis Felipe Tarouquela Contreras – Matrícula: 12459180.

PORTARIA Nº 100/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900167054/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Circuito de Música e Arte Urbana de Niterói". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 101/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900170416/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Cia Arte De Interpretar – Teatro E Cultura Para Todos". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 102/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900170702/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "2º Festival Ginga Niterói – O Legado De Mestre Bimba". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 103/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900172164/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Onde Nascem os Lutadores". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 104/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a portaria 14/2025 de 2 de janeiro de 2025, e, de acordo com o Art. 74 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria estabelecida por meio do Chamamento Público nº 01/2025, de Objeto Gestão do Centro Eco Cultural Sueli Pontes através do Processo Administrativo nº 99000005542/2025, resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosane Ramos Costa MATRÍCULA: 1247597-0, Júlia Corrêa Pacheco Gitsin MATRÍCULA: 1247558-0, Sérgio Luiz Costa Soares MATRÍCULA:1222957-3
Art. 2º As atribuições da referida Comissão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021. Omitido do Diário Oficial de 25 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 105/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a portaria 14/2025 de 2 de janeiro de 2025, e, de acordo com o Art. 74 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, e considerando a necessidade designar gestor da parceria a parceria estabelecida por meio do Chamamento Público nº 01/2025, de Objeto GESTÃO DO CENTRO ECO CULTURAL SUELI PONTES através do Processo Administrativo nº 99000005542/2025, resolve:
Art. 1º Designar o seguinte servidor como gestor da parceria: Matheus Lima Cavalcanti MATRÍCULA: 1247585-0
Art. 2º As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021. Omitido do Diário Oficial de 25 de junho de 2025.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 014, publicada no Diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ACSN – ASSOCIAÇÃO COLETIVO SKATE DE NITERÓI, inscrita no CNPJ nº 44.362.916/0001-67, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900167054/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "Circuito de Música e Arte Urbana de Niterói" - Valor total da contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 014, publicada no Diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 31.349.801 CARLOS AUGUSTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 31.349.801/0001-90, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900170416/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "Cia Arte De Interpretar – Teatro E Cultura Para Todos" - Valor total da contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 014, publicada no Diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de TRIBO DO BERIMBAU COMERCIO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.949.124/0001-98, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900170702/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "2º FESTIVAL GINGA NITERÓI – O LEGADO DE MESTRE BIMBA" - Valor total da contratação: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 014, publicada no Diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de L. N. SILVA ESCOLA DE ARTE MARCIAIS, inscrita no CNPJ nº 30.345.903/0001-75, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900172164/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "Onde Nascem os Lutadores" - Valor total da contratação: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC / No 393. PARTES: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e GABRIEL AMORIM MAX DE AZEVEDO 14681384720 CNPJ 41.125.304/0001-62 OBJETO: Termo de Execução Cultural referente à contratação do projeto "VIRADOURO, VIRA CORES" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAE NITERÓI. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil). VERBA: PT 41. 01. 13.392.0136.5042.3.3.3.9.0.31, Código de Despesa: 3.3.3.9.0.31 Fonte: 1.719.00 Nota de Empenho no 1490/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.399/2022 e Lei Federal nº 14.903/2024 ; Processo Administrativo 99900138610/2025 e 9900164873/2025 CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAE NITERÓI. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC / No 398. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e JOSEMIAS MOREIRA FILHO CNPJ 47.283.006/0001-87 **OBJETO:** Termo de Execução Cultural referente à contratação do projeto "Cineclubes Palácio - Assistindo e Criando Histórias" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR:** R\$50.000,00. **VERBA:** PT 41. 01. 13.392. 0136.5042.3.3.3.9.0.31, Código de Despesa: 3.3.3.9.0.31 **Fonte:** 1.719.00 Nota de Empenho no 1490/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.399/2022 e Lei Federal nº 14.903/2024 ; Processo Administrativo 99900138610/2025 e 9900164892/2025 **CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI. DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC / No 399. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e INSTITUTO FLORESTA DARCY RIBEIRO CNPJ 09.328.361/0001-36 **OBJETO:** Termo de Execução Cultural referente à contratação do projeto "Estação AMaravista: arte para um futuro sustentável" contemplado na CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR:** R\$80.000,00 (oitenta mil). **VERBA:** PT 41. 01. 13.392. 0136.5042.3.3.3.9.0.31, Código de Despesa: 3.3.3.9.0.31 **Fonte:** 1.719.00 Nota de Empenho no 1490/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.399/2022 e Lei Federal nº 14.903/2024 ; Processo Administrativo 99900138610/2025 e 9900164896/2025 **CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI. DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2025.

CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025**EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI****Resultado PRELIMINAR da Etapa de habilitação****Quarto Resultado Parcial**

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna público o QUARTO RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025 - EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI com as propostas que já cumpriram a entrega da documentação a ser enviada e já tiveram as documentações avaliadas pela comissão de habilitação, conforme item 10 do edital.

O Primeiro Resultado Parcial foi publicado em DO no dia 19/06, contendo:

1) a primeira lista de 33 (trinta e três) habilitados

2) a primeira lista de 02 (dois) inabilitados

O Segundo Resultado Parcial foi publicado em DO no dia 21/06, contendo:

1) a segunda lista de 07 (sete) habilitados

O Terceiro Resultado Parcial foi publicado em DO no dia 27/06, contendo:

1) a terceira lista de 02 (dois) habilitados

A SMC entrará em contato com os proponentes habilitados para dar sequência ao pagamento das premiações.

Em caso de dúvidas entrar em contato através dos contatos:

e-mail: editais.pnabniteroi@gmail.com

whatsapp da SMC: 21 96915-2174

1. Propostas habilitadas

Código de rastreio	Nome da Proponente
C-2464.5884.9997.3810/25	34.709.687 Thiago Caetano dos Santos
C-8951.7143.9877.2717/25	GABRIEL AMORIM MAX DE AZEVEDO 14681384720
C-4328.4846.0225.2588/25	JOSEMIAS MOREIRA FILHO

Compõem a comissão de habilitação:

Rosane Ramos Costa - matrícula 1247597-0

Ana Claudia da Silva Santos - matrícula 1244646-0

Ramon Esteves dos Reis Almeida - matrícula 1246988-0

Corrigenda

Na publicação da AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA vinculada ao processo administrativo 9900162120/2025, publicada em 13/06/2025, onde se lê "R\$ 40.000,00", leia-se "R\$ 25.000,00".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria SME nº14/2025 – O Secretário Municipal de Educação Ubirajara Bento Marques, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 25 de junho de 2025,

Art. 1º - Encerrar de jure as atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada **CLARA LUZ CRECHE ESCOLA**, mantida pela pessoa jurídica **CRUZ GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.815.958/0001-66, autorizada a funcionar na Rua Dom Bosco, nº150, Jardim Icarai, Niterói, RJ, por meio da Portaria SME/014/2000, publicada em 17/03/2000.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 39 DE 01 DE JULHO DE 2025. DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ONDAS. O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DANIELA TAUIL, matrícula 1239737-5 e THAMYRIS DOS REIS LOURENA matrícula 1243643-0,

como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de 01 (um) micro-ondas para suprir as necessidades da PGM. Processo nº 9900159432/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Aquisição PGM. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa MAGAZINE LUIZA S/A. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, com capacidade de 32 litros, na cor branca, equipado com painel integrado e display econômico, destinado à unidade da PPF. A presente solicitação justifica-se pela inutilização do equipamento atualmente disponível no local, o qual encontra-se queimado e sem possibilidade de reparo. A substituição do micro-ondas é necessária para garantir o aquecimento adequado dos alimentos dos servidores que atuam diariamente nas especializadas **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **VERBA:** Código de despesa nº 3.4.4.9.0.52.00.00.00 Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.4192. **Fonte:** 1.759.50. Empenho nº 000170. **FUNDAMENTO:** 14.133/2021, processo administrativo nº 9900159432/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL PGM/CEJUR ESTÁGIO FORENSE Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2025.**11º EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO FORENSE DA PGM-NITERÓI**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE, designado pelo Procurador-Geral do Município de Niterói por meio da Portaria nº 30, de 04 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Município de Niterói (Edital PGM Estágio Forense nº 01, de 07 de outubro de 2024), torna pública a seguinte retificação no referido certame, com vistas a atender às necessidades institucionais e ao princípio da continuidade do serviço público,

CONSIDERANDO o número de aprovados no 11º Processo Seletivo de Estágio Forense, a existência de funções vagas e a necessidade de preenchimento imediato para garantir a continuidade e a eficiência do serviço público pela Procuradoria-Geral;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da isonomia entre os candidatos e da eficiência na gestão dos recursos humanos, visando ao rápido ingresso dos aprovados nas atividades forenses;

CONSIDERANDO a importância de assegurar um processo seletivo justo e igualitário, com observância de critérios objetivos e imparciais para a classificação;

RESOLVE:

1. Alterar o item 7.2 do Edital PGM Estágio Forense nº 01, de 07 de outubro de 2024

1.1. Fica alterado o item 7.2 do Edital, que trata do mínimo de pontos necessários para habilitação, nos seguintes termos:

"7.2 – O mínimo de pontos para habilitação, indicado na coluna "MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO" das provas Objetiva e Discursiva, passa para "20 (vinte) pontos".

2. Relação definitiva dos aprovados

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1, torna-se pública a relação definitiva de aprovados no 11º Processo Seletivo de Estágio Forense, contendo os nomes e os números de inscrição dos candidatos classificados, conforme disposto no **Anexo I deste Edital**.

3. Os demais termos do Edital PGM Estágio Forense nº 01, de 07 de outubro de 2024 permanecem inalterados e em plena vigência.

Niterói, 10 de julho de 2025.

Raphael Diógenes Serafim Vieira

Presidente da Comissão Organizadora Procurador do Município de Niterói

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0000101	ADILSON DE OLIVEIRA FRANCESCINI
2º	0000047	SUSANA ALVES DA SILVA
3º	0000034	MARIA CECILIA CHAGAS BARBIER ROLIM
4º	0000023	RODRIGO COELHO MATOS DE SOUZA
5º	0000158	CINARA MARTINS MATTOS
6º	0000016	MARIAH VIANA DE OLIVEIRA
7º	0000142	ANNA JULIA AVENDANO DE CARVALHO
8º	0000060	GABRIEL DA CUNHA BARROS PAULO
9º	0000179	DAVI LUCAS DAMIÃO ALVES BATISTA
10º	0000136	THAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE PAULO CARVALHO DA SILVA
11º	0000021	ADHÉLIA MARIA GUERRA DE ASSUMPÇÃO REIS
12º	0000102	VITOR MARTINS VIEIRA
13º	0000181	GISELI SANGLARD LIMA
14º	0000127	MARIA CLARA OLIVEIRA
15º	0000091	ARTHUR SIQUEIRA GUIMARÃES
16º	0000025	RAFAELA MOTTA DA SILVA
17º	0000119	FELIPE R MATTOS
18º	0000148	SABELLA CATÃO
19º	0000156	DAYANE DA SILVA FARIAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 673/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, Atribuir, a contar de 01/07/2025, a ALINE NOGUEIRA DOS SANTOS ALMEIDA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Tesouraria e Liquidação, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Mateus Borges Torres.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde

Portaria DG nº 106/2025- A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art.26, inciso I, 1º, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.975/2023,

Art. 1º - Designar JOSÉ CARLOS GOMES para ocupar a vaga de suplente de representante no Conselho Curador da FeSaúde, em substituição a Leonito de Mello Júnior, em vaga destinada a Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói -FAMNIT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

EXTRATO Nº 041-2025 | 1º TERMO ADITIVO CONTRATO FESAÚDE Nº 011-2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa ARQMEGA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias corridos; **Prazo:** 30 (trinta) dias corridos, a partir de 04/06/2025 até 03/07/2025 dando-se ao Contrato o prazo total de 7 (sete) meses; **Verba:** Fonte de Recursos: 1.899.50;

Programa de Trabalho: 25.45.10.301.133.6151; Elemento de Despesa: 33.90.39.; **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900071755/2024; **Data da Assinatura:** 18.06.2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme detalhado a seguir:

Período para entrega de proposta: 27/06/2025 10h até 11/07/2025, às 11h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 11/07/2025, às 11h (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras.

Objeto: Contratação de serviços de administração, intermediação e operacionalização de intermediação e operacionalização de engenharia clínica, com fornecimento de mão-de-obra, fornecimento de peças, equipamentos e com utilização de sistema ou software, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000028/2025

Processo Administrativo nº 9900035231/2024

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900062199/2024, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - **PE Nº 90004/2025**, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene pessoal, por meio do Sistema de Registro de Preços, para realização de atividades de prevenção e saúde nas unidades que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com o seguinte resultado:

1) VALTEX DE NITEROI COM. R SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.001.594/0001-

80, como vencedora dos itens: 1-2-3-4, pelo valor total de R\$17.514,00 (dezesete mil, quinhentos e quatorze reais);

2) ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITLARES LTDA,

inscrita no CNPJ sob n.º 00.085.822/0001-12, como vencedora do item: 6, pelo valor total de R\$ 2.682,52 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

3) DUCS COMERCIO SERV. E IMPORTAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n.º

18.304.284/0001-75, como vencedora dos itens 7-16, pelo valor total de R\$ 4.597,50 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

4) ABA LAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.238.790/0001-22, como vencedora do item 8, pelo valor total de R\$ 2.743,20 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

5) FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob n.º 33.210.290/0001-

57, como vencedora dos itens: 9-12-13-19, pelo valor total de R\$ 64.433,05 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos);

6) DISTRIDUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.008.435/0001-

01, como vencedora do item: 14, pelo valor total de R\$ 7.905,90 (sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos);

7) SM PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.432.251/0001-95,

como vencedora dos itens: 11-18, pelo valor total de R\$ 12.011,25 (doze mil e onze reais e vinte e cinco centavos);

8) VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.055.671/0001-

50, como vencedora do item: 10, pelo valor total de R\$ 14.147,40 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

9) G.C.S MARLIERE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.821.768/0001-75, como vencedora do item: 15 pelo valor total de R\$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais);

10) BRENO MACHADO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.170.142/0001-26, como vencedora do item: 17 pelo valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 134.170,82 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta reais e oitenta e dois centavos)**, com economia de cerca de **46,21%**. Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

TERMO DE REVOGAÇÃO PE N.º 90002/2024

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói-FeSaúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo não alcançou o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo o que, por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO a fundamentação e justificativa constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9900033101/2024;

REVOGAR o Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 nos termos do art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, pautada no princípio da autotutela observado no seio da Administração Pública, e contemplado na Súmula n.º 473 do STF, por razões de interesse público e por fato superveniente.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme detalhado a seguir:

Período para entrega de proposta: 02/07/2025 17:47h até 08/07/2025, às 08:59h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 08/07/2025, às 09h (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de licenças de software para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia a serem demandados por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000029/2025

Processo Administrativo nº 9900122036/2025

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme detalhado a seguir:

Período para entrega de proposta: 02/07/2025 17:49h até 08/07/2025, às 08:59h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 08/07/2025, às 09h (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras.

Objeto: Aquisição de licenças de software de análise de dados, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas de análise e visualização de informações desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000030/2025

Processo Administrativo nº 9900121176/2025

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

TERMO ADITIVO 003/2025, REFERENTE A Ata SRP. nº 011/2024, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CARNES), PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI.**

Processo Administrativo nº 9900002238/2024. Onde as partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, **BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.973.358/0001-26**. Com o valor total: **R\$15.680.799,06 (quinze milhões seiscentos e oitenta mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**. Com o prazo de um ano a contar da data 08/07/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.730/2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2025

PROCESSO: 9900065795/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida n.º 003/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO INGÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e Pagamento à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO INGÁ de dívida referente ao atendimento na Educação Infantil a crianças de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida (Colaboração nº 017/2020), no mês de maio/2024, conforme disposto no Processo Administrativo 990065795/2024.

VALOR: R\$ 52.448,80 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.5.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.6290; FONTE: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 000914/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 041/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e

DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística de **WHATSON CARDOZO**,

consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para o evento "Círculo de Rodas de Choro de Niterói", que ocorrerá nos dias 17/08/2025 e 19/10/2025, às 11 horas, no Solar do Jambeiro, Ingá – Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900169243/202.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor Executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

PORTARIA Nº 171/2025 – Considera exonerada, a contar de 01/07/2025, **Paula Teles de Aquino**, do cargo Coordenadora de Planejamento, Símbolo CC2, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 172/2025 – Considera nomeada, a contar de 01/07/2025, **Paula Teles de Aquino**, ao cargo Chefe da Divisão de Produção, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói, em vaga decorrente da exoneração dia 08/05/2025, de Marcos Vinicius Torres da Cunha.

PORTARIA Nº 173/2025 – Considera nomeado, a contar de 01/07/2025, **Raphael Vieira Tavares**, a contar de 01/07/2025, ao cargo Coordenadora de Planejamento, Símbolo CC2, desta Fundação de Arte de Niterói em vaga decorrente da exoneração de Paula Teles de Aquino.

PORTARIA Nº 174/2025 – Considera nomeada, a contar de 01/07/2025, **Bia Póvoa do Canto**, ao cargo Assessor Técnico I, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 175/2025 – Considera nomeada, a contar de 01/07/2025, **Talitha Sarai Pereira de Oliveira**, ao Assessor Técnico I, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 176/2025 – Considera nomeado, a contar de 01/07/2025, **Wilson Luiz Azevedo Junior**, ao cargo Coordenador de planejamento orçamentário, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 177/2025 – Considera nomeado, a contar de 01/07/2025, **Diogo Vieira de Sá**, ao cargo Coordenador de execução orçamentária e financeira, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói em vaga decorrente da exoneração, da 21/03/2025, de Renan de Carvalho Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 178/2025 – Considera nomeado, a contar de 01/07/2025, **Hainner Victor Rangel**, ao cargo Assessor Técnico I, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 179/2025 – Considera nomeada, a contar de 01/07/2025, **Viviane de Azevedo Magalhães**, ao cargo Assessor Técnico I, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 041/2025**

Autorizo e Ratifico a contratação artística de **WHATSON CARDOZO**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para 02 (duas) apresentações musicais, referente ao evento "Circuito de Rodas de Choro de Niterói", que ocorrerá nos dias 17/08/2025 e 19/10/2025, às 11 horas, no Solar do Jambreiro, Ingá – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo WHATSON VIANNA CARDOZO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.714.621/0001-77. Processo Administrativo/FAN nº 9900169243/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.0; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 044/2025**

Autorizo e Ratifico a inexigibilidade de locação do imóvel situado à Rua Doutor Borman, nº 43, 12º andar inteiro, Centro – Niterói/RJ, para instalação de Sede Administrativa da Fundação de Arte de Niterói - FAN, imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária a sua escolha, pelo valor total de R\$ 217.596,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais), para atender às necessidades da instituição, pelo prazo de 12 meses, por meio da empresa KRIPTON ADMINISTRACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Paulo César, nº 63, sala 601, CEP: 24.220-400, Icaraí, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.155/0001-07. Processo Administrativo/FAN nº 9900124425/2025; Dotação Orçamentária: PT: 1.41.13.122.0145.6251, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 264/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Rosangela Barros da Silva**, cargo Professor IE ESP VI, matrícula nº 11232.433-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900111940/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$26.408,82** vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora Rosangela Barros da Silva, cargo Professor IE ESP VI, matrícula n.º 11232.433-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$18.597,76**.

Adicional por Tempo de Serviço – 30% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$5.579,33**.

Adicional por Formação Continuada – 12% - Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - R\$2.231,73.

TOTAL - R\$26.408,82.

PORTARIA Nº 265/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15/01/2025, pensão mensal **CARLOS ALBERTO DA SILVA PAIXÃO**, companheiro da ex – servidora **NUBIA SANTANA CABRAL**, aposentada no cargo de MERENDEIRO EF VI, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 7224531, falecida em 15/01/2025, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, ambos da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3.º da E.C. 47/2005, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº 990007025/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica fixada, a contar de 15/01/2025, em **R\$4.229,96** (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos) a pensão mensal de **CARLOS ALBERTO DA SILVA PAIXÃO**, companheiro da ex – servidora **NUBIA SANTANA CABRAL**, aposentada no cargo de MERENDEIRO EF VI, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 7224531, falecida em 15/01/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo: Lei nº 3.932/2024 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$3.043,14**.

Gratificação de adicional: 30% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$912,94**.

Adicional de Formação Continuada: 9% - Artigo 13 e anexo III da Lei nº 2307/2006, publicada em 19/01/2006 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2007. Processo nº 210/2046/2022, publicado em 01/01/2003 - **R\$273,88**.

TOTAL: R\$4.229,96.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 08/11/2024, em **R\$7.013,86** (sete mil e treze reais e oitenta e seis centavos), os proventos mensais do **AMILTON MACHADO PEREIRA**, matrícula nº 1214.522-5, aposentado no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria V, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 23/05/2024, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900110247/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$2.984,62**.

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.044,62**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.984,62**.

TOTAL: R\$7.013,86.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 06/11/2024, em **R\$6.339,72** (seis mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora **ANA MARIA REBIMBAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1229.942-8, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria I, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 22/11/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900109296/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$2.756,40**.

Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$826,92**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.756,40**.

TOTAL: R\$6.339,72.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 08/11/2024, em **R\$6.214,72** (seis mil duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), os proventos mensais da servidora **BERENICE DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº 1226.332-5, aposentada no cargo de Telefonista, Nível 02, Categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 26/05/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900110227/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$2.702,05**.

Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$810,62**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.702,05**.

TOTAL: R\$6.214,72.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 08/11/2024, em **R\$2.127,50** (dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), os proventos mensais do servidor **Carlos Antonio de Salles**, matrícula nº 1223.384-9, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 21/09/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900110274/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$905,32**.

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$316,86**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$905,32**.

TOTAL: R\$2.127,50.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 11/11/2024, em **R\$6.349,84** (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), os proventos mensais do servidor **CARLOS FRANCISCO GREGORIO DA SILVA**, matrícula nº 1221.485-6, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 04/12/2021, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900111026/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$2.702,06**.

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$945,72**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.702,06**.

TOTAL: R\$6.349,84.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 12/11/2024, em **R\$2.127,50** (dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), os proventos mensais do **CARLOS MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 1228.336-7, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 24/09/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900111523/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/200 - **R\$905,32**.

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$316,86**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$905,32**.

TOTAL: R\$2.127,50.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 07/11/2024, em **R\$5.630,18** (cinco mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos), os proventos mensais do servidor **EDIR JUNGER**, matrícula nº 1220.675-3, aposentado no cargo de Oficial De Obras e Manutenção, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 25/03/2021, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900109739/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$3.043,34**.

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.065,17**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 50% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$1.521,67**.

TOTAL: R\$5.630,18.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 08/11/2024, em **R\$2.127,50** (dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), os proventos mensais do servidor **IREZ ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1216.551-2, aposentado no cargo de Operador De Máquinas Pesadas, nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 20/09/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900110389/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$905,32**.

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$316,86**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$905,32**.

TOTAL: R\$2.127,50.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 04/11/2024, em **R\$7.574,68** (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), os proventos mensais do **LUCIANO ISHII DA FONSECA LIMA**, matrícula nº 1226.567-6, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, nível 04, categoria IV, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 24/05/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900108246/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$3.293,34**.

Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$988,00**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$3.293,34**.

TOTAL: R\$7.574,68.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica refixada, a contar de 06/11/2024, em **R\$12.510,92** (doze mil quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos), a pensão mensal de **DANIEL CAMELO** companheiro da ex – servidora **MARTA JANETE DE SOUZA VAZ**, aposentada no cargo de OFICIAL FAZENDARIO – NÍVEL 04 – CATEGORIA VI – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1227.019-7, falecida em 28/05/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 26 de julho de 2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Processo nº: 9900109156/2024

Proventos do cargo: Lei nº 3.932/2024 c/c artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 - **R\$4.047,78**.

Adicional por Tempo de Serviço: 35% - Art.98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº2833/72, inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88 - **R\$1.416,72**.

Parcela de Direito Pessoal: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93 - **R\$86,07.**

Parcela de Direito Pessoal – Desempenho: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c a Lei nº 940/91 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93 - **R\$34,71.**

Parcela de Direito Pessoal: Valor de 2/3 avos do símbolo CC-2 – artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93 **R\$719,91.**

Parcela de Direito Pessoal – Tempo Integral: Valor de 90%, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor – Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 1º da Lei 695/88 - **R\$3.643,00.**

Parcela de Direito Pessoal - Trabalho Técnico e Científico: Valor de 50% do símbolo CC-2 – Artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 1º da Lei 695/88, artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75 **R\$539,93.**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) 100%: Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$4.047,77.**

R\$14.535,89 (total dos proventos do servidor) - R\$7.786,02 (teto do RGPS) = R\$6.749,86 X 70% = R\$4.724,90 + R\$7.786,02 = R\$12.510,92.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 05/11/2024, em **R\$6.249,44** (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), os proventos mensais da servidora **MARTHA ASSIS DA SILVA**, matrícula nº 1228.735-7, aposentada no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO, nível 02, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 06/03/2024, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900108809/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$2.635,43.**

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$922,40.**

Parcela de Direito Pessoal – artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c a Lei Municipal nº 1141/1992 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1164/1993 - **R\$56,18.**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.635,43.**

TOTAL: R\$6.249,44.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 09/01/2025, em **R\$2.127,50** (dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), os proventos mensais do servidor **SEBASTIAO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1226.912-4, aposentado no cargo de Vigia, nível 03, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 11/03/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900001556/2025

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$905,32.**

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$316,86.**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$905,32.**

TOTAL: R\$2.127,50.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 11/11/2024, em **R\$8.029,35** (oito mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), os proventos mensais do servidor **VANDERLEI MARTINS PAVUNA**, matrícula nº 1218.127-9, aposentado no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 28/10/2021, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900111184/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$3.043,35.**

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.065,17.**

Parcela de Direito Pessoal – artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c a Lei Municipal nº 1141/1992 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1164/1993 - **R\$86,45.**

Parcela de Direito Pessoal – valor 25% de Tempo Integral – artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 526/1984 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 695/88 - **R\$760,84.**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 50% da Função Gratificada – Símbolo FG-4 - artigo 98, inciso II, da Lei 531/1985 c/c art. 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88 - **R\$30,19.**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$3.043,35.**

TOTAL: R\$8.029,35.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 05/11/2024, em **R\$1.674,84** (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), os proventos mensais do servidor **Waldo Marins de Souza**, matrícula nº 1220.016-0, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 21/05/2022, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº: 9900108603/2024

Vencimento do cargo – Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$905,32.**

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$316,86.**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 50% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$452,66.**

TOTAL: R\$1.674,84.

Homologação do Pregão Eletrônico

UASG: 928561 - COMPRASGOV

Processo Administrativo: 9900123668/2025

A Pregoeira da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 em favor da empresa RBL Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.247.496/0001-08, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, conforme especificações do edital.

A empresa foi declarada vencedora do Grupo 01, nos itens 01 e de 03 a 15, sendo o item 02 expressamente revogado por esta Autarquia.

O valor total adjudicado é de R\$2.733,55 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 9900100859/2024– Pensão Por Morte– INDEFERIDO

Processo nº 9900099685/2024 – Pensão Por Morte - INDEFERIDO

Aplicação da Lei nº 3.964/2024

Processo nº 9900111744/2024 – DEFERIDO

Processo nº 9900127319/2025 – DEFERIDO

Processo nº 9900108680/2024 – DEFERIDO

Processo nº 9900109153/2024 – DEFERIDO

Processo nº 9900118887/2025 – DEFERIDO

Processo nº 9900111034/2024 – DEFERIDO

Processo nº 9900003242/2025 – DEFERIDO

Processo nº 9900114537/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900117055/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900108344/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900012310/2025 – INDEFERIDO

Processo nº 9900119692/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900006657/2025 – INDEFERIDO

Processo nº 9900117720/2024 – INDEFERIDO

Processo nº 9900125390/2025 – INDEFERIDO
Processo nº 9900109966/2024 – INDEFERIDO
Processo nº 9900108726/2024 – INDEFERIDO
Processo nº 9900108841/2024 – INDEFERIDO
Processo nº 9900008507/2025 – INDEFERIDO
Processo nº 9900113079/2024 – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 588/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900172611/2025

Art. 1º - Instituir área para carga e descarga comum na Rua Ator Paulo Gustavo, a partir do nº 35 em direção ao Hortifrutti, na baía de reentrância em sentido longitudinal, de segunda à sexta das 10h às 16h.

Art. 2º - Instituir área para carga e descarga comum na Rua Ator Paulo Gustavo, em frente ao Rede-economia, de segunda à sexta das 10h às 16h.

Art. 3º - Instituir área para carga e descarga comum na Av. Sete de Setembro, nº 62, de segunda à sexta das 10h às 16h.

Art. 4º - Instituir área para carga e descarga comum na Av. Sete de Setembro, oposto ao nº 10, de segunda à sexta das 10h às 16h.

Art. 5º - Instituir área para carga e descarga comum na Rua Tavares de Macedo, nº 139, de segunda à sexta das 10h às 16h.

Art. 6º - Instituir área para carga e descarga comum na Rua Tavares de Macedo, esquina com a Rua Álvares de Azevedo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

Art. 7º - Instituir área para carga e descarga comum na Rua Domingues de Sá, oposto ao nº 206, somente aos sábados das 05h às 17h.

Art. 8º - Instituir 01 vaga rápida na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 295, na baía de reentrância, em 45º

Art. 9º - Instituir 01 vaga rápida na Rua Lopes Trovão, nº 73, em sentido longitudinal.

Art. 10º - Instituir 02 vagas de embarque e desembarque comum na Rua Gavião Peixoto, nº 20, na baía de reentrância, em sentido longitudinal, no lado esquerdo de circulação da via.

Art. 11 - Instituir 03 vagas de embarque e desembarque comum na Rua Gavião Peixoto, nº 71, na baía de reentrância, em sentido longitudinal.

Art. 12 - Instituir 01 vaga de embarque e desembarque comum na Rua Belisário Augusto, nº 21, em sentido longitudinal.

Art. 13 - Instituir 11 vagas para veículos oficiais da 77ª delegacia de polícia na Rua Dr. Carlos Halfeld, no trecho compreendido entre a Rua Lemos Cunha até o nº 22, em sentido longitudinal.

Art. 14 - Instituir 01 vaga para veículos oficiais do Poder Executivo da União na Rua Gen. Pereira da Silva, nº 30, em sentido longitudinal.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 589/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900173437/2025

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos, na Avenida Prefeito Silvío Picanço, sentido Jurujuba, no trecho compreendido entre o número 461 e a Rua Juiz Alberto Nader, a partir do dia 14/07/2025, com validade vinculada ao término da obra.

Art. 2º - Supressão temporária da ciclovia da Avenida Prefeito Silvío Picanço, no trecho compreendido entre o número 461 e a Rua Juiz Alberto Nader, a partir do dia 14/07/2025, com validade vinculada ao término da obra.

Art. 3º - Proibição temporária de estacionamento de veículos, a partir do dia 14/07/2025 até o fim da obra, na Avenida Prefeito Silvío Picanço, sentido Jurujuba, trecho compreendido entre o número 461 e a Rua Juiz Alberto Nader.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 590/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900173742/2025

Art. 1º - Proibir o Estacionamento em ambos os lados da Rua Miracema, no bairro Pé Pequeno, em toda a sua extensão, desde o entroncamento com a Rua Magé, a partir das 05h do dia 14 de julho de 2025 até as 17h do dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 436/2025 publicada em 27 de junho de 2025, onde-se lê: Interditar o tráfego total de veículo na Praça Doutor Vitorino, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Miranda e a Rua Santa Clara, no bairro Ponta D'Areia, no dia 13/07/2025, das 07h às 13:59h, leia-se: Interdição total do tráfego de veículo na Praça Doutor Vitorino, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Miranda e a Rua Santa Clara, no bairro Ponta D'Areia, no dia 13/07/2025, das 07h às 21h.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 990005289/2025

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 11/25 – Caminhões Basculante, Compactador, Varredeira e Bau, Processo 990005289/2025, adjudicando à empresa PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).

Adjudicando à empresa EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA. o item 02 com valor unitário de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) e valor total de R\$ 1.212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Adjudicando empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. o item 03 com valor unitário de R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil reais) e valor total de R\$ 3.340.000,00 (três milhões trezentos e quarenta mil reais).

E adjudicando à empresa TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. o item 04 com valor unitário de R\$ 358.900,00 (três milhões quinhentos e oitenta e nove mil reais) e valor total de R\$ 717.800,00 (setecentos e dezessete mil e oitocentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ R\$ 6.226.800,00 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)., com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao Contrato 07/2022. **PARTES:** ION e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa, do Contrato nº 07/2022. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte qualitativo total: itens novos (qualitativos) - R\$ 430.328,73 (quatrocentos e trinta mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) ou 38,77%, de alteração no valor contratual, conforme solicitação contida no processo nº 9900027704/2024. **VALOR** - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 430.328,73 (quatrocentos e trinta mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) ou 38,77% de alteração, no valor inicial do contrato. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: PT 5351.15.451.0010.5071, ND 3.4.4.90.51, FT 2.704.00 e Empenho: 308/2025 **FUNDAMENTO:** artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, "a", e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 10/07/2025 – Presidente da ION.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao Contrato 20/2024. **PARTES:** ION e MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 20/2024. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos: R\$ 284.966,51 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondendo 3,18% e Itens Novos: R\$ 1.857.430,93 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos) ou 20,73%, totalizando R\$ 2.142.397,44 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) correspondendo 23,91% de alteração no valor contratual, conforme solicitação contida no processo nº 9900119881/2024. **VALOR** - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 2.142.397,44 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) ou 23,91% de alteração, no valor inicial do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 5351.15.452.0010.3006, ND 4.4.90.51.00, FT 1.704.02 e 1.704.00 e Empenho: 317 e 318/2025 **FUNDAMENTO:** artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93. **DATA:** 10/07/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - ION, vem, por meio deste Edital, adiar *sine die* a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 09 de julho de 2025, às 17:30 horas, na sua sede, à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ. Niterói, 09 de julho de 2025.

Corrigenda:

Na publicação do dia 09/07/2025, Port. Nº: 124/2025 onde se lê: 08/07/2025 leia-se: 10/07/2025.